

1 - REQUISITOS NECESSÁRIOS:

1	()	Contrato de locação no original; Obs1: Sendo apresentado em única via, a mesma será arquivada na serventia; Obs.: Para que o contrato seja registrado no Cartório de Registro de Imóveis, é indispensável que contenha: cláusula de vigência; preferência ou caução locatícia;
2	()	O locador deve estar qualificado no título (Pessoa Física: nome completo, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF e endereço. Pessoa Jurídica: Razão Social, CNPJ, sede social, qualificação completa do representante da empresa - nome, nacionalidade, estado civil profissão, RG, CPF e endereço). Obs1: Para fins de comprovação de representação, apresentar: contrato social ou alteração contratual e certidão da junta comercial ou de breve relato (90 dias). Caso o requerente seja representado por procurador, deverá ser apresentada certidão ou fotocópia autenticada que comprove poderes para tanto (se instrumento particular, apresentar a procuração original com firma reconhecida por autenticidade); Obs2: Mencionar os
3	()	O contrato deve estar assinado e reconhecido firma por autenticidade pelo locador e locatário;
4	()	O contrato deve estar assinado e reconhecido firma por semelhança de no mínimo 2 testemunhas;
5	()	A assinatura do cônjuge será solicitada se o contrato for superior a 10 anos;
6	()	Nos contratos de locação com cláusula de vigência, deve ser apresentado guia de FRJ devidamente quitada (emitida no setor de atendimento da serventia).

2 - OBSERVAÇÕES RELEVANTES:

1	()	O imóvel deve estar descrito no processo exatamente como consta na matrícula (descrição do terreno, área do terreno, edificação e suas características), caso esteja descrito de modo diverso deverá ser retificado nos autos ou deverá ser apresentada a documentação própria para averbação prévia na matrícula (ex.: desmembramento, retificação de área, averbação de área remanescente, edificação);
2	()	Se na matrícula do imóvel os proprietários não estiverem qualificados corretamente ou com dados incompletos, deverá ser averbado os itens necessários (carteira de identidade com órgão e estado que expediu, CPF, estado civil, regime de bens, retificação da data de nascimento/casamento), apresentando requerimento com assinatura reconhecida por semelhança e fotocópia autenticada dos documentos a serem averbados; Obs1: Caso o imóvel já possua atuais confrontantes, estes deverão ser averbados, apresentando requerimento com assinatura reconhecida por semelhança e certidão da PMJ – Original; Obs2: Se houver divergência dos confrontantes (entre matrícula do imóvel, projeto e demais documentos), providenciar certidão oficial para a averbação dos atuais confrontantes;

3 - ATENÇÃO:

1 ()

4 - IMPORTANTE:

A presente listagem não é definitiva, servindo apenas como conferência, pois dependendo da análise da documentação e a situação jurídica dos registros, poderá ser necessário complementação, esclarecimentos ou prévio registro/averbação de outro tipo de ato.